



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 66 • São Paulo, sexta-feira, 3 de abril de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.916, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreto:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 26.500.000,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2020  
JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de abril de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
17001 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	03		21.354.616,00		
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03		1.165.850,00		
4 4 50 42 AUXÍLIOS	03		1.591.184,00		
4 4 91 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	03		351.837,00		
4 4 91 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03		2.036.513,00		
TOTAL		03	26.500.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1730.5995 GESTÃO DO FUNDO					
DE INTERESSES DIFUSOS			26.500.000,00		
TOTAL		03	26.500.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
17001 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
3 3 40 30 MATERIAL DE CONSUMO	03		18.000.000,00		
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	03		8.500.000,00		
TOTAL		03	26.500.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1730.5995 GESTÃO DO FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS			26.500.000,00		
TOTAL		03	26.500.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
TOTAL		03	26.500.000,00		
MARÇO			26.500.000,00		
REDUÇÃO					
ORGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
TOTAL		03	26.500.000,00		
MARÇO			26.500.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM					
17244 9º III	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00		

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2020

No processo SG-PRC-2020-00491, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 24.787, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, cadastrado no SGI sob o nº 24457, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SG/SFP-2, de 2-4-2020

Altera os Anexos I, II e VI da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 3-12-2019, que dispõe sobre a definição e os critérios de apuração e avaliação, dos indicadores globais da Secretaria da Segurança Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR a seus servidores, a que se refere a LC 1.245-2014, no exercício de 2019, e dá providências correlatas

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-2014, resolvem:

Artigo 1º - Ficam incluídas, no rol das Unidades Especializadas participantes da Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 7º da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, criado pelo Decreto 64.359, de 02-08-2019;

II - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais;

III - Delegacia de Polícia de Homicídios.

Artigo 2º - Ficam incluídas, no rol das Estruturas das Áreas de Atuação Compartilhada - AACs, previstos no Anexo II a que se refere o parágrafo único do artigo 10 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais criadas e reorganizadas pela Resolução SSP 74, de 27-09-2019:

I - 4º Cia do 5º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

II - 3ª Cia do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

III - 4ª Cia do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

IV - 4ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

V - 4ª Cia do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

VI - 3ª Cia do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Artigo 3º - Ficam incluídas, no rol das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, criado pelo Decreto 64.359, de 02-08-2019;

II - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais na Seccional de São Bernardo do Campo, criada pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

III - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais na Seccional de Taubaté, criada pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

IV - Delegacia de Polícia de Homicídios de Campinas, criada pelo Decreto 64.531, de 16-10-2019;

V - 5º Batalhão de Polícia de Choque - Canil, subordinado ao Comando de Policiamento de Choque, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019;

VI - 10º Batalhão de Ações Especiais da Polícia, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-9, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019;

VII - 11º Batalhão de Ações Especiais da Polícia, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-3, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019.

Parágrafo único - As unidades policiais a que se refere este artigo ficam incluídas no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, nos seguintes termos:

Anexo VI - Vinculação das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR

INSTITUCAO	TIPO	NOME_ORGAO	PERFIL	TIPO_RELACAO	NOME_ORGAO_VINCULO
Polícia Militar	Batalhão	CPChq - 5.BPChq	CHOQUE	Regional	CAPITAL
Polícia Militar	Batalhão	CPI 3 - 11.BAEP	BAEP	Regional	INTERIOR 3
Polícia Militar	Batalhão	CPI 9 - 10.BAEP	BAEP	Regional	INTERIOR 9
Polícia Civil	Seccional	DEIC - São Bernardo Campo	DISE	AAC	Macro - São Bernardo do Campo - 40
Polícia Civil	Seccional	DEIC - São Bernardo Campo	DISE	AAC	Macro - São Bernardo do Campo - 6
Polícia Civil	Seccional	DEIC - Taubaté	DISE	AAC	I-1 Taubate - 5
Polícia Civil	Delegacia	DEL.HOM. CAMPINAS	DEL.HOMICÍDIOS	AAC	I-2 Campinas - 35
Polícia Civil	Delegacia	DEL.HOM. CAMPINAS	DEL.HOMICÍDIOS	AAC	I-2 Campinas - 47
Polícia Civil	Delegacia	DEL.HOM. CAMPINAS	DEL.HOMICÍDIOS	AAC	I-2 Campinas - 8
Polícia Civil	Delegacia	DEL.HOM. CAMPINAS	DEL.HOMICÍDIOS	AAC	I-2 Braganca Paulista - 34
Polícia Civil	Delegacia	DEL.HOM. CAMPINAS	DEL.HOMICÍDIOS	AAC	I-2 Jundiá - 49
Polícia Civil	Delegacia	DEL.HOM. CAMPINAS	DEL.HOMICÍDIOS	AAC	I-2 Jundiá - 11
Polícia Civil	Delegacia	DEL.HOM. CAMPINAS	DEL.HOMICÍDIOS	AAC	I-2 Moji-Guaçu - 26
Polícia Civil	Departamento	DOPE	DOPE	Estado	SP

Artigo 4º - Ficam excluídas do rol das Estruturas das Áreas de Atuação Compartilhada - AACs, previsto no Anexo II a que se refere o parágrafo único do artigo 10 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais extintas pela Resolução SSP 74, de 27-09-2019:

I - 45º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

II - 47º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Artigo 5º - Ficam excluídas do rol das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes pertencente à Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

II - Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes pertencente à Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

ANEXO VI - Vinculação das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR

INSTITUCAO	TIPO	NOME_ORGAO	PERFIL	TIPO_RELACAO	NOME_ORGAO_VINCULO
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Clínica Médica	IML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Odontologia Legal	IML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Radiologia	IML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Nucleo	IML - CP - Tanotologia Forense	IML	Estado	SP

Artigo 9º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, a 01-01-2019.

#### Resolução CC-1, de 2-4-2020

Classifica funções de serviço público para fins de atribuição de gratificação "pro labore"

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento na alínea "b", inc. VI, do art. 23, do Dec. 52.833-2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas as funções de serviço público abaixo relacionadas destinadas às unidades da Casa Civil, na seguinte conformidade:

I - Diretor Técnico III (3 funções): a serem classificadas na Unidade de Administração; no Grupo de Relacionamento com a Sociedade e no Grupo de Planejamento de Eventos do Governador;

II - Diretor Técnico II (1 função): a ser classificada na Biblioteca Virtual;

III - Diretor I (2 funções): a ser classificada nos Núcleos de Apoio Administrativo das Subsecretarias de Relações Institucionais e Assuntos Parlamentares.

Artigo 2º - Serão exigidos dos servidores indicados para exercer as funções de serviço público, de que trata o art. 1º desta resolução, os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no Anexo IV a que se refere o art. 5º da Lei 1.080-2008, e alterações.

Artigo 3º - O valor do "pro labore" a ser pago aos servidores que desempenham ou venham a desempenhar as funções de serviço público de que trata esta resolução será fixado em ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

III - Delegacia de Polícia de Investigações Gerais pertencente à Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019.

Artigo 6º - As unidades policiais incluídas no rol dos Anexos I, II e VI da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º desta resolução conjunta, farão jus ao recebimento da Bonificação por Resultados - BR a partir da data prevista nos respectivos atos normativos de criação.

Artigo 7º - As unidades policiais excluídas do rol dos Anexos II e VI da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, nos termos dos artigos 4º e 5º desta resolução conjunta, farão jus ao recebimento da Bonificação por Resultados - BR até a data prevista nos respectivos atos normativos de extinção.

Artigo 8º - O Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, concernente à vinculação das Unidades Especializadas a seguir indicadas, passíveis de recebimento da Bonificação por Resultados - BR, passa a vigorar com a seguinte redação:

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SG/SFP-2, de 2-4-2020

Altera os Anexos I, II e VI da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 3-12-2019, que dispõe sobre a definição e os critérios de apuração e avaliação, dos indicadores globais da Secretaria da Segurança Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR a seus servidores, a que se refere a LC 1.245-2014, no exercício de 2019, e dá providências correlatas

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, e os Secretários de Governo e da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-2014, resolvem:

Artigo 1º - Ficam incluídas, no rol das Unidades Especializadas participantes da Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 7º da Resolução Conjunta CC/SG/SFP-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, criado pelo Decreto 64.359, de 02-08-2019;

II - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais;

III - Delegacia de Polícia de Homicídios.

Artigo 2º - Ficam incluídas, no rol das Estruturas das Áreas de Atuação Compartilhada - AACs, previstos no Anexo II a que se refere o parágrafo único do artigo 10 da Resolução Conjunta

certificadodigital  
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais  
Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado



Acesse e descubra  
certificadodigital.imprensaoficial.com.br

